
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.831, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.978.156,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.978.156,70 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648214897642 - COHAB	0101	449051	586.659,30
672011648214897642 - FEHIS	0101	449051	18.000,00
771012412212974668 - SECOM	0101	339030	30.000,00
842022884699999010 - FINANPREV	0101	319091	21.000.000,00
901011012212978339 - FES	0101	339008	10.418,35
901011033112978311 - FES	0101	339046	1.400,00
901011033112978312 - FES	0101	339049	1.215,02
951012645114897648 - NGTM	0101	449035	330.464,03
TOTAL			21.978.156,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648214897643 - COHAB	0101	339048	311.329,65
672011648214897643 - COHAB	0101	339048	293.329,65
771012412815088887 - SECOM	0101	339039	30.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319003	21.000.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	13.033,37
951012612212978338 - NGTM	0101	339030	66.720,56
951012612212978338 - NGTM	0101	339033	17.355,88

951012612212978338 - NGTM	0101	339037	59.548,60
951012612212978338 - NGTM	0101	339039	160.934,35
951012612615088238 - NGTM	0101	339140	10.273,39
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	15.631,25
TOTAL			21.978.156,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.228, DE 21/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.